



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

CONTRATO N.º 28/2018

AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO 2018/2019 (PASSES ESCOLARES) - AJ/38/2018

Entre: -----

PRIMEIRO CONTRAENTE:- [REDACTED], na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Municipal da Ponta do Sol, e em representação do Município de Ponta do Sol, com sede à Rua de Santo António, n.º 5, Ponta do Sol, pessoa coletiva n.º 511235461, outorgando com poderes para o ato nos termos do Despacho da Presidente da Câmara Municipal de Ponta do Sol n.º 02/2017/PR, de 23 de outubro, publicado na 2.ª Série do Diário da República de 15 de dezembro de 2017. -----

SEGUNDO CONTRAENTE:- [REDACTED], portador do documento de identificação civil n.º [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED], que outorga na qualidade de representante legal da empresa **RODOESTE – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda** com sede na Rua do Esmeraldo, n.º 50 e 52, freguesia da Sé, concelho do Funchal, pessoa coletiva n.º 511003765, conforme Procuração e Certidão Permanente do Registo Comercial. -----

O Primeiro Contraente, na qualidade de representante e em nome do seu representado, o Município de Ponta do Sol, por despacho do dia 30 de outubro de 2018, adjudicou à empresa **RODOESTE – Transportadora Rodoviária da Madeira, Lda**, através do procedimento por ajuste direto, a “**Aquisição de serviços de transportes escolares para o ano letivo 2018/2019 (passes escolares)**”, em conformidade com a proposta apresentada. -----

A minuta do contrato foi aprovada por despacho do Primeiro Contraente em 30 de outubro de 2018. -----

O valor da aquisição dos serviços é de **9.068,57€** (nove mil, sessenta e oito euros e cinquenta e sete cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

A quantia devida pelo Primeiro Contraente será processada e paga de acordo com as disposições legais que regulamentam a realização e processamento de despesas na



MUNICÍPIO DE PONTA DO SOL

Administração Pública Local, devendo ser paga no prazo legal após a receção pelo Primeiro Contraente das respetivas faturas, as quais só poderão ser emitidas depois do cumprimento da obrigação, conforme cláusula 10.^a do Caderno de Encargos. -----

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela dotação orçamental orgânica SO, económica 020210, plano de atividades 2016 A 55 do orçamento do Município de Ponta do Sol, com o cabimento n.º 2018/706.-----

O presente contrato tem o compromisso n.º 2018/1133. -----

O prazo de execução do contrato é de 1 de novembro de 2018 a 21 de junho de 2019, de acordo com a cláusula 3.^a do Caderno de Encargos. -----

Nos termos do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, o gestor do contrato será a Eng.^a [REDACTED], secretária do Gabinete de Apoio à Vereação. -----

O Segundo Contraente aceita o presente contrato nos termos em que se encontra exarado, obrigando-se assim ao seu exato cumprimento. -----

Fazem parte integrante do presente contrato os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro. -----

Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos em anexo observar-se-ão os diplomas em vigor, designadamente o Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, diploma que aprova o Código dos Contratos Públicos, e o Decreto Legislativo Regional n.º 34/2008/M, de 14 de agosto, que adaptado o Código dos Contratos Públicos à Região Autónoma da Madeira. -----

PELO PRIMEIRO CONTRAENTE,

PELO SEGUNDO CONTRAENTE,